

## Resolução n.º 13/2021 – Reitoria

***“Dispõe sobre o respeito ao sistema de bandeiramento e reitera medidas em relação à prevenção da Covid-19”***

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica, e

Considerando especificamente o Decreto 8754 do Poder Público Municipal de Guarapuava,

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º As atividades acadêmicas presenciais do Centro Universitário Campo Real ficam sujeitas às restrições específicas previstas no sistema de bandeiramento adotado pelo município de Guarapuava.

Art. 2º A cada nova alteração de bandeira serão divulgadas à comunidade acadêmica as restrições ou flexibilizações a serem adotadas pela IES.

Art. 3º Em caso de retorno às atividades presenciais será facultado aos alunos a opção pelo acompanhamento das atividades de forma mediada por tecnologia.

Parágrafo único. Considerando a vacinação da integralidade dos alunos e o sistema de aulas em pequenos grupos, o Curso de Medicina terá aulas presenciais devendo os alunos que estiverem



impossibilitados ao comparecimento requerer o Exercício Domiciliar Especial.

Art. 4º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere à

- a. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Manter distanciamento social;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;
- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;
- h. Informar à Brigada Covid-19 os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

Art. 6º As atividades administrativas da IES prosseguem com horários adaptados às restrições de circulação de pessoas, priorizando-se o atendimento remoto e escalas entre colaboradores, impedindo-se aglomerações.

Art. 8º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 9º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos Pólos Presenciais do Unibrasil nos municípios de Laranjeiras do Sul e Irati, mantidos em parceria com o Centro Universitário Campo Real, no que for compatível com as determinações dos referidos municípios.



Art. 10 A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 10 de junho de dois mil e vinte e um.

**Professor Edson Aires da Silva**

**Reitor**

